



Diário Oficial de Palmas

ANO XI
DOMINGO
29 DE MARÇO DE 2020
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.460
EXTRA

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	1
SECRETARIA DA SAÚDE.....	1
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.869, DE 29 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga o ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal até 3 de abril de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO que o isolamento social é medida preventiva de grande eficácia para minimizar a disseminação do COVID-19 entre a população;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 3 de abril de 2020, o ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal, estabelecido pelo Decreto nº 1.864 de 22 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - aos servidores:

a) da Secretaria Municipal da Saúde, incluindo os setores administrativos e demais equipamentos de saúde, que deverão cumprir o expediente ou plantão normalmente;

b) do administrativo da sede da Secretaria Municipal da Educação;

c) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

d) da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano;

e) da Ouvidoria e do Controle Interno;

II - ao funcionamento dos demais serviços essenciais, tais como: zeladoria, limpeza urbana e coleta de lixo, manutenção de vias urbanas e rurais, aterro sanitário, iluminação pública, cemitério, segurança, fiscalização e orientação de trânsito e de posturas.

Art. 2º Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades do município de Palmas:

I - definirão os serviços que deverão funcionar, além dos listados no parágrafo único do art. 1º, e disciplinarão o regime de escala, plantão ou sobreaviso a que se submeterão os servidores das respectivas unidades administrativas responsáveis, objetivando garantir a continuidade das atividades essenciais à Administração;

II - quando necessário, poderão convocar servidores, considerando-se falta ao serviço o não atendimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de março de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2016

PROCESSO Nº: 2015064410.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo.

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para iluminação de praças, ruas e avenidas no Município de Palmas-TO, nas condições e especificações constantes no Processo nº 2015064410.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar do vencimento, tendo vigência até a data de 4 (quatro) de abril de 2021.

VIGÊNCIA: 12 meses.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no Processo nº 2015064410.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF 288.332.953-20, bem como da empresa Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ nº 25.086.034/0001-71, por meio de seu representante legal o senhor Alankardek Ferreira Moreira, CPF nº 216.577.771-20 e RG nº 1.094.569 SSP/TO.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 328-DET.SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X e 41, da Lei no 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO a portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO a portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regularização e operacionalização do disposto na lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a declaração de Estado de calamidade pública do Estado do Tocantins em todo território, pelo Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020.

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 1.862, de 22 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Palmas em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO Art. 16. do DECRETO Nº 1.859, de 18 de março de 2020 que decreta que os titulares dos órgãos e entidades adotarão todas as medidas de prevenção necessárias para evitar a contaminação dos servidores e usuários pelo COVID-19 e devem comunicar às autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

CONSIDERANDO o Art. 15º, do DECRETO Nº 1.859, de 18 de março de 2020, que decreta os afastamentos de servidores acima de 60 (sessenta) anos.

CONSIDERANDO o Art. 15º, do DECRETO Nº 1.859, de 18 de março de 2020 que decreta o afastamento de servidores com diagnóstico de comorbidade e de enfermidades que se enquadrem no grupo de risco, conforme estabelecido no Ministério da Saúde, mediante laudos comprobatórios das patologias de suas atividades de origem para trabalho via Home Office para funções administrativas que não exijam a permanência na unidade setorial.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento dos servidores com idade acima de 60 anos, para trabalho via Home Office, enquanto vigorar o estado de calamidade pública causado pelo COVID-19.

Art. 2º Determinar o afastamento dos servidores relacionados abaixo, que comprovaram o diagnóstico de comorbidade que se enquadram no grupo de risco, estabelecido pelo Ministério da Saúde, mediante laudos e documentos comprobatórios das patologias.

SERVIDOR - SEMUS	MATRICULA	A PARTIR DE
ANTONIA LAURENTINO DOS SANTOS SILVA	272371	26/03/2020
ANTONIA MAGALHAES MACHADO	413018815	26/03/2020
CECILIA RIBEIRO DA CRUZ	133091	26/03/2020

CHRISTIANNE DE QUEIROZ CAVALCANTE	782662-3	26/03/2020
CLEIDE BARRÓS DA SILVA	136041	26/03/2020
DEUZINHA FERREIRA DOS SANTOS AGUIAR	271072	26/03/2020
EDENICE DOS SANTOS ALECRIM	852720-1	26/03/2020
ELSENI MILHOMEM DE OLIVEIRA	224371	26/03/2020
EURISMAR PINTO DE SOUSA	221821	26/03/2020
GILDENE ALVES DE ALMEIDA	188791	26/03/2020
GIULIANO QUEIROZ SANTIAGO	413018876	26/03/2020
GRACILENE LUSTOSA RIOS DO NASCIMENTO	189561	26/03/2020
GRACIONY BARBOSA DE CARVALHO	80001	26/03/2020
GUILERMINA PEREIRA RODRIGUES	330921	26/03/2020
HELIVIA SILVA MANGUEIRA GIMENES	413018329	26/03/2020
IVANA REZENDE DE OLIVEIRA	413023999	26/03/2020
JOSEVALDO RODRIGUES NEUPOMUCENO	157461	26/03/2020
KEILA MARA VIEIRA REIS	159761	26/03/2020
MARCIA DA PENHA MACIEL DA C ROCHA	139141	26/03/2020
MARCOS ANTONIO SALES MOREIRA	161951	26/03/2020
MARIA LINDINALVA MORENO PEREIRA	266111	26/03/2020
MARIA LUIZA GOMES DA SILVA FARIAS	134021	26/03/2020
MARIA LUIZA SOUSA DA SILVA	162491	26/03/2020
MARIA PIEDADE ALVES SILVA SOUZA	413040408	27/03/2020
MARIA ROSANGELA BESERRA DE AMORIM	413018484	26/03/2020
MARIENE AFONSO DE MATOS OLIVEIRA	156831	26/03/2020
OFELIA DA COSTA LEITE REIS	413024015	26/03/2020
RAIMUNDA CARNEIRO AZEVEDO	216481	26/03/2020
SONIA SILVA NONATO	251421	26/03/2020
WEUDYS SILVA	413033299	26/03/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 27 dias do mês de março de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº 055/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a homologação e publicação dos projetos selecionados para apresentação no projeto Quarta Clássica, temporada 2020, conforme Edital Nº 005/2020-FCP – Chamamento Público para o Projeto Quarta Clássica Temporada 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e Edital Nº 07/2019-FCP – Chamamento Público para o Projeto Quarta Clássica Temporada 2020.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR e PUBLICAR o resultado final dos projetos/artistas selecionados para apresentação no projeto Quarta Clássica, conforme critérios estabelecidos no Edital 005/2020-FCP Chamamento Público para o Projeto Quarta Clássica Temporada 2020, a saber:

Nº	Projeto	Proponente
01	Show Sete Cordas com Félix Júnior	Haila da Silva Menares López
02	Almanaque Tocantins	Genésio Sampaio Filho
03	Choro Samambaia em Concerto	Hugo Paceli Souza Albuquerque
04	Braguinha Barroso e o Bonde do Catirândê	Sebastião Barroso Sampaio
05	VOCIFER - BoiunAcoustic	João Pedro Noleto Barbosa
06	Jujubas	Veridiana de Cássia Barreto Cesarino
07	Tributo a Mercedes Sosa - Clássicos	Jorge Enrique Menares López
08	Onassis Costa- Uma Parte	Aristóteles Onassis Lima Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

Art 2º - Devido ao contexto atual de pandemia, as datas para as apresentações serão informadas posteriormente, após a normalização das atividades culturais e liberação de uso do Theatro Fernanda Montenegro.

Art. 3º Os artistas selecionados receberão orientação posterior para assinatura do termo de cessão de uso do Theatro Fernanda Montenegro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e sete dias, do mês de março do ano de dois mil e vinte.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

COMUNICADO IMPORTANTE

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)

Alguns cuidados para prevenir o contágio:



Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.

CORONAVÍRUS COVID-19

MAIORES INFORMAÇÕES:

<http://coronavirus.saude.gov.br>

Serviços disponibilizados pelo Ministério da Saúde



Baixe o aplicativo
**CORONAVÍRUS
SUS**



DISQUE
136

Tire suas dúvidas sobre o Covid-19.
Evite Superlotar as unidades de saúde.